

CPF PARA ADOLESCENTES E JOVENS

DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO



AÇÃO NACIONAL DE
DOCUMENTAÇÃO
PARA O PÚBLICO DO
SISTEMA SOCIOEDUCATIVO



INICIATIVA TORNA MAIS FÁCIL GARANTIR UM CPF PARA ADOLESCENTES E JOVENS NO SOCIOEDUCATIVO

O CPF se tornou o **número de identificação único** do cidadão. Pessoas de qualquer idade podem ter o seu. Saiba como garantir essa ferramenta de acesso à cidadania!

Carteira de Identidade Nacional – CIN

A CIN utiliza o CPF como elemento central de identificação do cidadão.

As administrações do sistema socioeducativo podem solicitar diretamente ao Órgão de Identificação Civil (OIC) da sua jurisdição a emissão da CIN. Durante esse processo, é possível realizar a inscrição ou alteração de dados no CPF.

Para o público do sistema socioeducativo basta a certidão de nascimento ou casamento para fazer a expedição desse documento.

CPF Facilitado: Processo Simplificado para o Sistema Socioeducativo

A Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil tem normas específicas para esse público-alvo destinadas à inscrição, alteração de dados, regularização da situação cadastral e consulta do número do CPF.



O que é preciso para solicitar os CPFs?

- Relação dos adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa com demandas relacionadas ao CPF.
- Para cada um deles, cópia de:
 - documento de identificação com nome, data de nascimento, filiação e naturalidade; ou
 - certidão de nascimento; ou
 - certidão de casamento.
- Dados da instituição demandante (unidade de internação, instituto ou secretaria): endereço, e-mail institucional, telefone e CNPJ.
- Cópia do documento de identificação e do ato de nomeação do titular da instituição (ou substituto), e sua assinatura como requerente.

Observações:

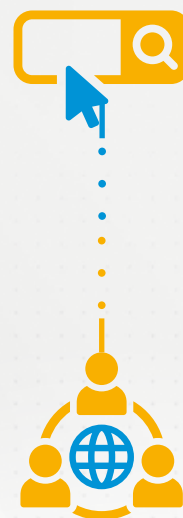
- É preciso informar que os documentos apresentados conferem com o original.
- Estrangeiros não precisam de comprovação da filiação.

Envie os documentos para a Receita Federal do Brasil

- Preferencialmente, via Portal e-CAC, acessando o Centro de Atendimento Virtual da RFB; ou
- Encaminhe, via ofício, a documentação necessária para o e-mail da Região Fiscal da RFB correspondente à instituição solicitante.

Como utilizar o Portal e-CAC?

1. Acesse o site RFB: www.rfb.gov.br
2. Clique no ícone do e-CAC
3. Faça o cadastro no Portal e-CAC (por meio de procuração do titular da Secretaria)



Para mais informações, consulte:

Manual de Funcionalidades do Sistema de Controle de Processos Digitais (e-Processo) no Portal de Atendimento Virtual (e-CAC)

Normativas de referência:

Instrução Normativa da RFB nº 2.172/2024;
Norma de Execução COCAD nº 67/2024;
e Portaria COCAD nº 22/2022.



INFORMAÇÃO TÉCNICA

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

Atualizada em 26 de setembro de 2025

Assunto: Normativa e procedimento facilitado para solicitação de inscrição, alteração de dados, regularização e consulta de número de inscrição de CPF para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.

No contexto das atividades realizadas no âmbito da Ação Nacional de Documentação para o público do Sistema Socioeducativo, compartilhamos legislações expedidas pela Receita Federal do Brasil (RFB) voltadas à padronização e à facilitação de procedimentos seguros para solicitação à distância de inscrição, alteração de dados, regularização e consulta ao número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

De acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2.172, de 9 de janeiro de 2024, alterada em seu Anexo V pela Norma de Execução COCAD nº 67, de 05 de agosto de 2024, requerimentos envolvendo CPF para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa podem ser efetuados mediante a apresentação de ofício, assinado pelo titular ou substituto da unidade de internação, ou do instituto/Secretaria de Estado, instruído com as seguintes informações:

1. A indicação do nome de **até dez** adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, instruído com documento de identificação que comprove o nome, a data de nascimento, a filiação e a naturalidade; ou certidão de nascimento ou casamento. No caso de solicitação para adolescente estrangeiro, a filiação é dispensada, sendo declaratória;
2. A confirmação de que os documentos enviados são autênticos conforme os originais, caso não estejam autenticados;
3. O endereço completo da unidade de internação ou Secretaria de Estado, e-mail institucional e número de inscrição do CNPJ. Caso a unidade solicitante não tenha inscrição no CNPJ, deverá ser

- informado o NI-CNPJ do instituto/Secretaria de Estado ao qual estiver vinculada.
4. Cópia do documento de identificação e do ato de designação/nomeação do titular ou substituto da referida unidade de internação ou do instituto/Secretaria de Estado;
 5. Assinatura do ofício pelo responsável da unidade de internação ou do instituto/Secretaria de Estado, ou substituto legal, em conformidade com o documento de identificação enviado. A assinatura poderá ser digital, desde que seja possível conferir a sua autenticidade.

Cabe destacar que cada nova solicitação deve ser instruída com toda a documentação prevista, mesmo que já enviada anteriormente.

O requerimento poderá ser remetido, preferencialmente, por intermédio do Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), nos termos do que dispõem a Instrução Normativa nº 2.022, de 16 de abril de 2021, e a Portaria COCAD nº 22, de 19 maio de 2022. Recomendamos a utilização deste portal, vez que a solicitação digital é o meio mais ágil, permitindo que o requerente acompanhe o andamento processual da sua solicitação. Para tanto, faz-se necessário apenas anexar os documentos citados e informar o NI-CNPJ da unidade ou do órgão ao qual se vincula.

Para melhor compreender como utilizar essa ferramenta, sugerimos a leitura do Manual de Funcionalidades do Sistema de Controle de Processos Digitais – e-Processo no Portal e-CAC, clicando no link <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/manuais/manual-do-e-processo/manual-do-e-processo-2022-02>.

Alternativamente, o ofício com os itens supramencionados poderá ser direcionado via e-mail da respectiva Região Fiscal da RFB que acompanha cada Unidade Federativa, conforme endereços eletrônicos elencados abaixo.

Por fim, para esclarecimentos de dúvidas, a equipe da Área de Documentação e Identificação Civil do Programa Fazendo Justiça permanece à disposição, por meio do endereço eletrônico: doc.socioeducativo@cnj.jus.br.

E-mail de cada Região Fiscal da Receita Federal do Brasil

1ª Região Fiscal (Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Tocantins): atendimentorfb.01@rfb.gov.br;

2ª Região Fiscal (Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima, Acre e Amapá): atendimentoexternorf02.pa@rfb.gov.br;

3ª Região Fiscal (Ceará, Piauí e Maranhão): expedientesrfb.rf03@rfb.gov.br;

4ª Região Fiscal (Pernambuco, Paraíba, Alagoas e Rio Grande do Norte): enviar para o e-mail da Delegacia da Receita Federal do Brasil mais próxima:

- João Pessoa: drfjpa.pb@rfb.gov.br;
- Recife: gabdrf.pe.recife@rfb.gov.br;
- Natal: gabin.rn.drfnat@rfb.gov.br;
- Maceió: drfmac.al@rfb.gov.br;
- Caruaru: drfcru.pe@rfb.gov.br.

5ª Região Fiscal (Bahia e Sergipe): ecad.rf05@rfb.gov.br;

6ª Região Fiscal (Minas Gerais): comunicacaooficial.srrf06@rfb.gov.br;

7ª Região Fiscal (Rio de Janeiro e Espírito Santo): oficioexternos.rj.srrf07@rfb.gov.br;

8ª Região Fiscal (São Paulo): expedientes.rf08@rfb.gov.br;

9ª Região Fiscal (Paraná e Santa Catarina): formaliza.srrf09@rfb.gov.br;

10ª Região Fiscal (Rio Grande do Sul): ecad.vr10.rs@rfb.gov.br.